



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROJETO DE LEI N°.22/2021

Autoriza o Poder Executivo a instalar, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com necessidades especiais e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas praças e parques municipais de Matias Barbosa equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças com necessidades especiais, especialmente "cadeirantes" e deficientes visuais, visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante", aquela que, em razão de necessidade especial, necessite fazer uso de cadeira de rodas.

Art. 2º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1º o Poder Executivo priorizará as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º Os equipamentos de que trata esta Lei, serão instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

§1º Os equipamentos mencionados nesta presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para as crianças com necessidades especiais.

§2º O Poder executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas para a implantação dos equipamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 14 de junho de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal